



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.912, de 09/10/07

Processo nº: 50.013

PROJETO DE LEI Nº 9.804

Autor: ANA TONELLI

Ementa: Declara de utilidade pública a Associação Grupo Feliz Idade.

Arquive-se.

William Fedi
Diretor
17/10/2007



PROJETO DE LEI Nº. 9.804

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. <i>Almeida</i> Diretora 31/10/2007	Para emitir parecer: À CJR <i>Junqueira</i> Diretor 31/10/07	<i>CJR</i>	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
		Parecer CJR nº 824	QUORUM: MS		

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. <i>Almeida</i> Diretora Legislativa 07/10/2007	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ <i>Presidente</i> <i>07/10/07</i>	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>Relator</i> <i>07/10/07</i>
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 792
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. _____
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. _____
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. _____

PUBLICAÇÃO
10/08/2007



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 03
proc. 50.013
Civis

PP 409/06

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 25/JUL/07 13:46 050013

Apresentado.
Encaminhe-se às seguintes comissões:
CTR
Presidente
10/08/2007

APROVADO
Presidente
18/09/2007

PROJETO DE LEI N.º 9.804
(ANA TONELLI)

Declara de utilidade pública a Associação Grupo Feliz Idade.

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a Associação Grupo Feliz Idade, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25/07/2007

Ana Tonelli
ANA TONELLI



(PL nº.9.804 - fls. 2)

Justificativa

Este projeto tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Grupo Feliz Idade, entidade que, de forma clara e inequívoca, tem contribuído expressivamente para o bem e o crescimento de nossa comunidade - como se pode constatar pela documentação que segue anexada -, merecendo por isso o presente reconhecimento.

Assim, buscamos o imprescindível apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.


ANA TONELLI



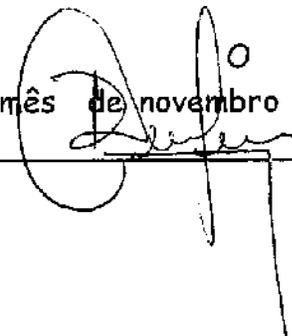
**Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos,
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí - SP**

Rua Joff Fuller, nº. 132 - Centro - CEP 13.201-810 - Pabx (11) 4521-6211 - Fax (11) 4522-2010
CNPJ 51.864.916/0001-20 - www.2rijundiai.com.br - e-mail: 2rijundiai@2rijundiai.com.br

fls. 05
proc. 50.013
GWS

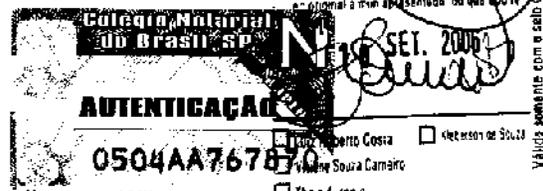
JOSÉ RENATO CHIZOTTI, 2º.
Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, na forma da Lei etc

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que revendo nesta serventia os arquivos de microfimes de **REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**, no período de vinte e um de janeiro de mil novecentos e setenta e sete (21/01/1977), data de sua instalação, até a presente data verifiquei **CONSTAR** registro sob nº 88.942 datado de 23/06/2006 em nome de **ASSOCIAÇÃO GRUPO FELIZ IDADE**

O referido é verdade e dá fé. -
Jundiaí, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis (09/11/2006). O escrevente  (Rogério Mazo).

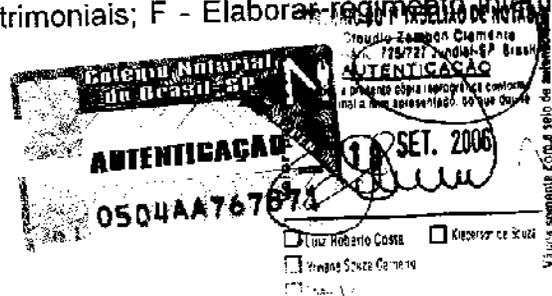
Cart. R\$ 3,00 Est. R\$ 0,85 Ipesp. R\$ 0,63 Sinoreg R\$ 0,16 Just. R\$ 0,16 Total R\$ 4,80

deste Estatuto, solicitarem sua admissão e forem aprovadas pela Diretoria; C) HONORÁRIOS: pessoas que prestarem relevantes serviços à cidade ou à comunidade, com proposta aprovada em assembléia geral; D) CONTRIBUINTES: pessoas que contribuírem, por quaisquer meios, com as finalidades da Associação. - **Artigo 5º** - Os associados não responderão nem por mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela Associação. - **Artigo 6º** - A associação não fará distinção de etnia, cor, nacionalidade, naturalidade, classe social, credo religioso, sexo ou opção sexual, concepção política ou filosófica para seus associados ou beneficiários de suas atividades. - **Artigo 7º** - O desligamento do associado dar-se-á por: A) **DEMISSÃO**: a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente, não podendo ser negada, permanecendo o associado responsável por obrigações financeiras eventualmente assumidas até a data da demissão; B) **EXCLUSÃO**: só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso. Parágrafo Único: O associado será notificado pela diretoria sobre o motivo de sua possível exclusão, com o prazo de 10 (dez) dias para apresentar sua defesa e o recurso para deliberação da maioria dos presentes em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim. - **CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS - Artigo 8º** - São direitos e deveres dos associados: 1) Votar e ser votado para cargos eletivos, exceto os associados honorários; 2) Tomar parte das Assembléias e nelas apresentar propostas e vetos; 3) Beneficiar-se dos serviços da Associação; 4) Desligar-se da Associação por escrito, justificando os motivos; 5) Apresentar novos associados para aprovação da Diretoria. Parágrafo Único - Para o cargo eletivo, o associado deve ter sido admitido há, pelo menos 6 (seis) meses antes da data da eleição. - **Artigo 9º** - São obrigações dos Associados: 1) Apresentar à Diretoria ou ao Presidente, qualquer irregularidade constatada; 2) Pagar as mensalidades, desde que estipuladas em Assembléia específica para este fim; 3) Prestar esclarecimentos à Assembléia Geral, quando solicitadas; 4) Votar nas eleições de Diretoria e Conselho Fiscal. § 1º - As obrigações deste artigo não se aplicam aos associados honorários e contribuintes. § 2º - A qualidade de associado é intransmissível. - **DO PROCESSO ELEITORAL - Artigo 10** - A eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, realizar-se-á a cada 02 (dois) anos, conforme edital de convocação, assinado pelo Presidente da Diretoria Executiva. § 1º - Para os cargos de Presidente, Tesoureiros e membros do Conselho Fiscal, é vedada a candidatura de parentes entre si, até o 2º (segundo) grau civil de parentesco. - **Artigo 11** - O voto é universal e será realizado por aclamação no caso de chapa única. - **CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO, RECEITAS E DESPESAS - Artigo 12** - O Patrimônio social será constituído dos bens existentes, adquiridos e os havidos por doações. - **Artigo 13** - As receitas da Associação poderão ser constituídas de: A - Contribuições dos Associados; B - Contribuições espontâneas; C - Renda de festas promovidas pela Associação, atividades financeira com finalidade social; D - Donativos e legados em dinheiro; E - Rendimento ou aplicações gerais. - **Artigo 14** - A critério da Diretoria, as contribuições dos Associados, poderão ser substituídas por outro tipo de receita, com a mesma finalidade. - **Artigo 15** - O Patrimônio e as receitas serão aplicadas integralmente no Município de Jundiaí para atender às finalidades sociais da Associação. - **CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS - Artigo 16** - São órgãos da Associação: A - Assembléia Geral; B - Diretoria Executiva; C - Conselho Fiscal. - **DI DA ASSEMBLÉIA**

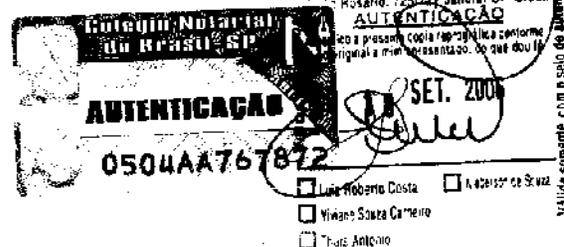


M.P.A.

GERAL - Artigo 17 - A Assembléia Geral, órgão máximo e soberano da vontade social, constitui-se de associados, em pleno gozo de seus direitos sociais e civis e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que discordantes ou ausentes. - **Artigo 18** - As decisões da Assembléia Geral, só poderão ser reformadas por outra Assembléia especialmente convocada para este fim. - **Artigo 19** - Compete privativamente à Assembléia Geral: I - destituir os administradores; II - alterar o estatuto; III - aprovar contas. Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da Assembléia especialmente convocada para este fim, cujo quorum, em primeira convocação, será a maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, um terço dos associados. - **Artigo 20** - A convocação dos órgãos deliberativos será feita pelo presidente, ou pela maioria dos diretores, ou pelo conselho fiscal, garantido a 1/5 (um quinto), dos associados o direito de promovê-la. - **Artigo 21** - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente: I - Uma vez por ano, no segundo semestre para apreciação e aprovação de contas; II - De 02 (dois) em 02 (dois) anos, também no segundo semestre, para Eleição da diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. - **Artigo 22** - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente a qualquer tempo, sempre que algum motivo relevante o justificar. § 1º - O quorum é o previsto no artigo 19, parágrafo único. § 2º - Vagando, a qualquer tempo, algum cargo da diretoria que comprometa o andamento dos trabalhos, os demais membros deverão convocar a Assembléia Geral para preenchimento dos cargos até o término da gestão. - **Artigo 23** - A Assembléia Geral será convocada por meio de editais fixados na sede da Associação, e outros locais freqüentados pelos associados dentro da área de atuação da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da instalação da Assembléia. - **Artigo 24** - A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva, que exporá os motivos da sua convocação e indicará pelo menos uma pessoa para secretariá-la. - Parágrafo Único - Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva os presentes elegerão um associado para presidí-la. - **Artigo 25** - A Assembléia Geral só poderá deliberar sobre a ordem do dia especificada no edital de convocação. Parágrafo Único - O Presidente da Assembléia Geral deverá verificar o quorum, abrir e encerrar os trabalhos, mandar lavrar a ata, que deverá ser lida e aprovada, e assiná-la juntamente com quem a lavrou. - **DA DIRETORIA EXECUTIVA - Artigo 26** - A Diretoria Executiva é composta de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral e 2º Secretário, Tesoureiro Geral e 2º Tesoureiro, Diretor de Eventos e 2º Diretor, Diretor de Patrimônio e 2º Diretor. - **Artigo 27** - O mandato da Diretoria Executiva é de 02 (dois) anos, admitindo-se reeleição. - **Artigo 28** - A diretoria Executiva reunir-se-á: 1) Ordinariamente uma vez por mês; 2) Extraordinariamente sempre que necessário, nos termos do Estatuto. - **Artigo 29** - O Diretor da Associação renunciante ou demitido, deverá prestar contas ao Presidente da Diretoria em 15 (quinze) dias, entregando-lhe todos os bens, documentos, papéis e valores da associação que porventura estejam em seu poder ou sob sua responsabilidade. - **Artigo 30** - Compete à Diretoria executiva: A - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto; B - Administrar a Associação criando e extinguindo cargos de diretores adjuntos ou comissões auxiliares; C - Elaborar o relatório e o balanço final de sua gestão; D - Propor a Assembléia Geral a admissão de associados honorários; E - Submeter à apreciação da assembléia Geral com parecer do conselho Fiscal, proposta de alienação de bens patrimoniais; F - Elaborar regimento interno e outros

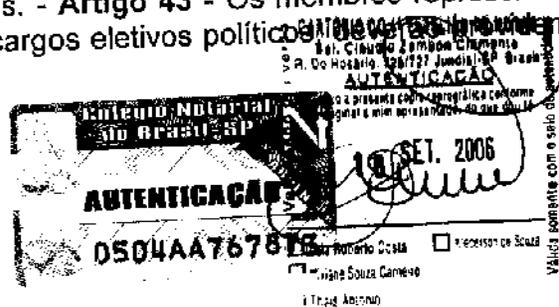


que se fizerem necessário ao bom desempenho da Associação; G - Aceitar e recusar admissões e demissões de associados, acatando as decisões da Assembléia Geral; H - Nomear e destituir diretores adjuntos para execução de trabalhos definitivos em regulamento específico. - **Artigo 31** - A Associação tem responsabilidade distinta das de seus associados, que não respondem em subsidiariamente pelas obrigações que contraírem em nome da Associação, mas assumem responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude deste Estatuto ou da lei. - **Artigo 32** - Compete aos Diretores; I - Presidente: A - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicial; B - Orientar e conduzir os trabalhos da Diretoria; C - Presidir as reuniões da diretoria, e da Assembléia Geral; D - Providenciar a execução das resoluções da Diretoria; E - Assinar toda correspondência da Associação; F - Assinar com o Tesoureiro, os contratos, títulos, cheques e demais documentos que impliquem em responsabilidade financeira; G - Praticar os demais atos de administração inerentes ao cargo de Presidente; H - Convocar as reuniões de Diretoria e da Assembléia Geral. II - Vice-Presidente: A - Assessorar o Presidente; B - Substituí-lo em suas faltas ou impedimentos. III - Secretário Geral: A - Responder pelo expediente da Secretaria; B - Organizar e ter sob sua guarda os arquivos da Associação; C - Redigir ou fazer redigir toda correspondência, assinando-a quando lhe competir; D - Ter sob sua guarda os livros de atas; E - Secretariar e elaborar as Atas das reuniões da diretoria; F - Prestar informações à Diretoria sobre o movimento mensal da Secretaria; G - Fornecer os dados que servirão de base ao relatório anual do Presidente; H - Expedir avisos, circulares e ofícios e organograma de reuniões; I - Manter em perfeita ordem o arquivo dos ofícios expedidos e recebidos, dando transparência nos trabalhos a qualquer associado. IV - 2º Secretário: Substituir o Secretário Geral em suas faltas ou impedimentos e auxiliá-lo quando necessário. V - Tesoureiro Geral: A - É responsável pela substituição do Presidente ou Vice-Presidente na ausência ou impedimento destes; B - Elaborar orçamento anual; C - Arrecadar mensalidade, quando houver, contribuições, doações e demais rendas da Associação assinando os respectivos recibos; D - Assinar juntamente com o Presidente, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores; E - Ter sob sua responsabilidade o livro-caixa; e organizar e arquivar junto ao Vice-Presidente todos os documentos de ordem fiscal; F - Elaborar ou mandar elaborar os balancetes mensais, balanço anual, e os inventários patrimoniais para submetê-lo à Assembléia Geral; G - Efetuar os pagamentos autorizados pela Diretoria; H - Abrir juntamente com o Presidente, conta(s) para movimentar a receita e despesas da Associação; I - Prestar informações sobre a tesouraria quando solicitadas pela Diretoria Executiva ou Assembléias. VI - 2º Tesoureiro: Assessorar e substituir o Tesoureiro Geral, em suas faltas ou impedimentos. VII - Diretor de Eventos: Deverá promover e organizar todos os eventos da Associação. VIII - 2º Diretor de Eventos: Assessorar e substituir o Diretor de Eventos, em suas faltas ou impedimentos. IX - Diretor de Patrimônio: A - Deverá zelar pelo bom uso do patrimônio, providenciando os reparos necessários aos bens e dependências utilizadas pela Associação; B - Manter registros de todos os bens patrimoniais da Associação. X - Vice-Diretor de Patrimônio: Assessorar e substituir o Diretor de Patrimônio, em suas faltas e impedimentos. - **Artigo 33** - Ao término de sua gestão, a Diretoria fará o relatório final e o balanço geral de suas atividades que, após parecer do Conselho Fiscal, será submetido à aprovação da Assembléia Geral. - **DO CONSELHO FISCAL - Artigo 34** - O Conselho Fiscal é órgão

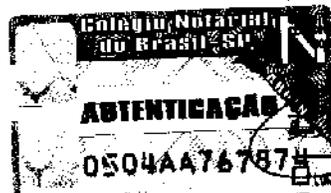


ms

da Associação, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar os atos da Diretoria Executiva, exercendo os poderes que lhes são conferidos por este Estatuto Social, pela Assembléia Geral e pelas leis do país, sendo constituído por: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral e 2 (dois) Suplentes. Parágrafo Único - A gestão do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, com direito a reeleição. - **Artigo 35** - Compete ao Conselho Fiscal; A - Reunir ordinariamente no mínimo uma vez por ano, para análise das contas da Associação, e extraordinariamente quando necessário; B - Julgar os orçamentos, as despesas, os livros, documentos, balancetes e relatórios do balanço final da Diretoria; C - Solicitar ao Presidente da Diretoria Executiva, os esclarecimentos para elaboração de seus pareceres e exames; D - Examinar mensalmente os livros legais da Associação, bem como os documentos da receita e comprovantes das despesas, balancetes e contabilidade; E - Examinar as contas e papéis apresentado pelo Diretor renunciante ou demitido, exarando parecer; F - Apurar responsabilidades dos membros da Diretoria; G - Exarar parecer sobre as operações financeiras praticadas pela Diretoria, bem como sobre a emissão de quaisquer títulos ou transações de bens da Associação; H - Denunciar para os devidos fins deste Estatuto e das leis do país, eventuais erros, fraudes, abusos e crimes verificados em qualquer setor da Associação, tomando as providências necessárias que o caso requerer. - **Artigo 36** - Compete aos membros do Conselho Fiscal: I - Presidente: A - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal; B - Julgar e dar pareceres juntamente com os demais membros; C - Assinar a correspondência do Conselho Fiscal; D- Presidir Assembléias gerais na forma prevista neste Estatuto, quando forem julgados os atos da Diretoria. II - Vice-Presidente: A - Assessorar o Presidente; B - Substituí-lo em suas faltas ou impedimentos. III - Secretário: A - Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos; B - Responder pela correspondência e demais serviços da Secretaria; C - Colaborar com os demais membros e desempenhar as atribuições específicas do Conselho Fiscal. IV - Suplentes: Substituir e assessorar aos cargos acima, na falta deles ou quando solicitado. - **CAPITULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA DISSOLUÇÃO** - **Artigo 37** - O presente Estatuto pode ser reformado, total ou parcialmente, por deliberação da Assembléia Geral, na forma dos artigos 24 e seguintes deste Estatuto. - **Artigo 38** - A Associação somente poderá ser dissolvida em caso de insuperável dificuldade na consecução de seus objetivos, mediante a aprovação da Assembléia Geral Extraordinária convocada para este fim. - **Artigo 39** - Em caso de dissolução, o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à associação congênere sediada em Jundiaí, Estado de São Paulo, ou a entidade assistencial, de acordo com a deliberação da Assembléia Geral que decidir pela dissolução. **Artigo 40** - A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, aplicando integralmente o superávit, eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais. **Artigo 41** - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal exercerão gratuitamente os seus cargos, sendo vedada a distribuição de lucros ou dividendos a qualquer título ou pretexto. - **Artigo 42** - As despesas necessárias com viagens, cursos, congressos, eventos e outros poderão ser reembolsadas com aprovação da Diretoria Executiva, desde que devidamente comprovadas e compatíveis. - **Artigo 43** - Os membros representantes da Associação, que se candidatarem a cargos eletivos políticos, deverão se declarar



seu afastamento com 90 (noventa) dias de antecedência das eleições, ficando impedidos de se manifestar em nome da Associação. - **Artigo 44** - A Diretoria Executiva, poderá contratar funcionários pelo regime celetista em caso de necessidade, com aprovação do Conselho Fiscal. - **Artigo 45** - A criação de cargos de diretores adjuntos, bem como suas atribuições, será regulamentada pela diretoria executiva através de Resolução. - **Artigo 46** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal em matéria de suas competências e nos demais casos, pela Assembléia Geral. - **Artigo 47** - Este Estatuto entra em vigor imediatamente após o seu registro em Cartório. - **Qualificação dos Diretores e Conselheiros Fiscais para a Gestão 05/2006 a 05/2007.** - (cargo, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço e CEP) - **DIRETORIA EXECUTIVA** - Presidente: Nadir Pereira de Araújo, brasileira, casada, advogada, RG 4.206.068 e CPF 114.345.548-26, OAB-SP 87472, residente à Av. Benedito Castilho de Andrade, 1007 Bloco 14 apto. 121 - CEP 13212-070 - Bairro Eloy Chaves - Jundiaí - SP. Vice-presidente: Clarinda Torres Masena, brasileira, casada, enfermeira, RG 10.678.482 e CPF 075.188.688-22, residente à Rua Santa Rita, 84 - Bairro Gauchinha - Várzea Paulista - SP. Secretária Geral: Mirian da Silva Sanfelici, brasileira, casada, terapeuta holística, RG 9.888.867-5 e CPF 157.967.478-00, residente à Av. Antonio Pincinato, 1500 - casa 73 - CEP 13211-771 - Bairro Eloy Chaves - Jundiaí - SP. 1ª Secretária: Grazi Celandroni, brasileira, divorciada, secretária aposentada, RG 9.434.302-0 e CPF 070.190.258-20, residente à Rua Antonio Oliveira, 114 - CEP 13212-060 - Jd. Tannus - Jundiaí - SP. Tesoureira: Catarina Falcade Andreozzi, brasileira, casada, do lar, RG 9.055.061-4 e CPF 867.703.578-87, residente à Rua Prof. Arthur Chagas Jr. 292 - CEP 13212-190 - Jd. Ermida II - Jundiaí - SP. 2ª Tesoureira: Izilda de Paula Bocoquina, brasileira, casada, do lar, RG 15.778.993 e CPF 324.791.028-07, residente à Rua Prof. Arthur Chagas Jr., 282 - CEP 13212-190 - Jd. Ermida II - Jundiaí - SP. Diretora de Eventos: Elineusa Ferreira do Nascimento, brasileira, viúva, do lar, RG 11.787.627 e CPF 318.017.018-22, residente à Rua Antonio Sibinel, 336 - CEP 13212-160 - Jd. Ermida II - Jundiaí - SP. 2º Diretor de Eventos: Eugenio Paton Nunes, brasileiro, casado, publicitário, RG 4.514.704 e CPF 359.999.508-72, residente à Rua Olímpia, 25 - CEP 13212-115 - Jd. Ermida I - Jundiaí - SP. Diretora de Patrimônio: Tereza dos Santos, brasileira, solteira, do lar residente à Rua Aderaldo de Moraes, 65 - Bairro Eloy Chaves - Jundiaí - SP, RG 15.133.003 e CPF 024.687.658-18. 2ª Diretora de Patrimônio: Inêz Tim Ramalhão, brasileira, casada, do lar, RG 9.310.823 e CPF 600.265.108-04, residente à Rua Aderaldo de Moraes, 61 - CEP 13212-180 - Jd. Ermida II - Jundiaí - SP. - **CONSELHO FISCAL** - Presidente: Maria Tereza Vieira Paton, brasileira, casada, terapeuta holística, RG 5.907.062-6 e CPF 187.825.628-90, residente à Rua Olímpia, 25 - CEP 13212-115 - Jd. Ermida I - Jundiaí - SP. - Vice-Presidente: Luzia da Graça Borçal, brasileira, casada, do lar, RG 10.591.593 e CPF 102.324.248-61, residente à Rua Prof. Arthur Chagas Jr., 311- CEP 13212-190 - Jd. Ermida II - Jundiaí - SP. Secretária: Santinha Negrini dos Santos, brasileira, casada, corretora de imóveis, RG 7.853.438-0 e CPF 772.450.248-04, residente à Rua Marcelo Sereno Machado, 234 - CEP 13212-061 - Jd. Tannus - Jundiaí - SP. 1º Suplente: Domingos Maturama Garcia, brasileiro, viúvo, aposentado, RG 2.885.138-9 e CPF 249.282.918-91, residente à Av. Luis José Sereno, 821 apto.27 - CEP 13212-210, Jd. Ermida II - Jundiaí - SP. Fica assim Fundada a Associação Grupo Feliz Idade e também aprovado pelos presentes o



WVS

Estatuto Social, bem como eleita a sua primeira Diretoria. A Sra. Presidente marcou a primeira reunião da Diretoria para o dia dois de junho de dois mil e seis, no mesmo local e horário da presente Assembléia. Nada mais havendo a tratar a Sra. Presidente deu por encerrados os trabalhos da presente Assembléia cuja Ata após lida e achada conforme, vai assinada pela Sra. Presidente e por mim Secretária ao que firmam, em Jundiaí, aos cinco de maio de dois mil e seis. Declaram, por derradeiro, que a presente ata é cópia fiel da transcrita no Livro de Atas n. 01 às páginas 02 Verso a 05 Verso.

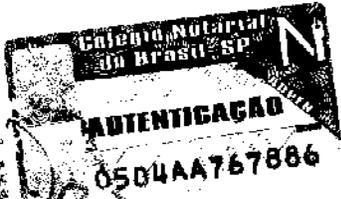
Nadir P. Araújo
Dra. Nadir Pereira de Araújo
(Presidente da Assembléia)

Nadir P. Araújo
Dra. Nadir Pereira de Araújo
(Presidente Eleita)

Mirian S. Sanfelici
Mirian da Silva Sanfelici
(Secretária)

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS
Rua ... 25/727
Jundiaí - SP - Fone: (13) 32-4521-5789
Bel. Claudio Zambon Clemente (Tabelião
Reconhecido pelo Conselho Nacional de Notários)
Valor pago por verbos
Jundiaí, 04 JUN 2006
Em Testemunha
 Luiz Roberto Coira Wilson de Souza
 Thais Antonio Irana da Veia
 Viviane Souza Carneiro
 Amauri Comparini
 Marcos Vinicius Pignatari Gaviçola
 Tereza da Silva ...

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS
Bel. Claudio Zambon Clemente
R. Do Rosário, 75/727 Jundiaí, SP Brasil
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme
ao original na presença do Tabelião de Notas
13 SET. 2006
Alberson de Souza
Válida somente com o selo de autenticação



CARTÓRIO DO 1º TABELÃO
 Dr. Claudio Zamboni C.
 R. A. Do Rosário, 2377 Jd. Jussara
 Americana - SP
 SET. 1005
 0800 10127

LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO REALIZADA EM 05/05/2006
 ASSOCIAÇÃO GRUPO FELIZ IDADE

NOME	RG	ASSINATURA
1- Nadir P. Araujo	4206068	Nadir P. Araujo
2- Mario Porbels		
3- Elineusa F. de Paschini	11787.622	Elineusa
4- Grazi Delandroui	9.434.302-0	Delandroui
5- Cecília B. Cariani	13018477	Cecília
6- Sorez Mazzini Coelho		Sorez Mazzini
7- Catarina J. Andreozzi	9055.0614	Andreozzi
8- Maria Rosa C. Cândida	14.282-141	Maria Cândida
9- DOMINGOS MATURANA GARCIA	2835.133-9	Domingos
10- Lúcia K. Fujiyama	15522.232	Lúcia
11- Tereza S. Souza Sakai	10427-138-6	Tereza
12- Cláudia C. do Perdi	10.424.210	Cláudia
13- Lourivaldo de Moraes Fidalgo	15.212.132	Lourivaldo
14- Laurita Nunes dos Santos	36.581.116-6	Laurita N. Santos
15- Lourdes Ap. N. Alves	12.112.870	Lourdes
16- Sílvia de Paula Bacchini	15.778.993	Sílvia
17- Suzi Harumi Sakai	10427.050	Suzi S. Sakai
18- Tereza Teruko Sugui		Tereza Teruko
19- Elmi de Jesus Nagelatti		Elmi de Jesus Nagelatti
20- Miriam J. Saufelici	9.888.867	Miriam Saufelici
21- Terezia da Graça C. Bernal	10.591.593	Terezia da Graça
22- Elaine Coimbra de Godoy	13.251.193	Elaine

LISTA DE PRESENÇA – ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO REALIZADA EM 05/05/2006
 ASSOCIAÇÃO GRUPO FELIZ IDADE

	NOME	RG	ASSINATURA
23	Eugenio Paton	4514704	Eugt
24	Maria Inez V. Paton	590806-6	Luiz Paton
25	Cláudia Torres Mascena	10678489	Cláudia
26	Eza Cardoso Oliveira	45821873	
27	Regina Spina	852569	Regina Spina
28	Nelson de Castro	2895119	Nelson
29	Isolene Ernandes Garrido	3490.110	Isolene
30	Jantina Yefim de Fato		Jantina
31	Eriz Tim Domellino		Eriz
32	Yerusa dos Santos		Yerusa
33	Cláudia C. B. Bardi		Cláudia
34	Selã Bidade Barreiros		Selã
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			

CARTÃO DO 1º TABELÃO DE NOTAS
 Ser. Cláudia Zambon Clemente
 R. Do Rio Negro, 728/727 Jd. Bela-Gr. Bragança Paulista/SP

ATENTICAÇÃO
 Este cartão comprova a presença do assinante em 05/05/2006

0504AA767887

Luiz Roberto Costa Cleberton de Souza
 Viviane Souza Carneiro
 Tereza Américo

ASSOCIAÇÃO GRUPO FELIZ IDADE
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Artigo 1º-A Associação **GRUPO FELIZ IDADE**, fundada no dia 05 de maio de 2006, neste instrumento chamada simplesmente de Associação, é uma união de pessoas organizadas para fins não econômicos, com prazo indeterminado de duração sendo que o exercício social coincidirá com o ano civil e é regida pelas normas deste Estatuto e das leis atuais do País.

Artigo 2º - A Associação tem sede provisória e foro no Município e Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, à Rua Prof. Arthur Chagas Jr. 292 – CEP 13212-190- Jd. Ermida II -Jundiaí – SP.

Artigo 3º - A Associação terá como finalidades:

I - Unificar, mobilizar e organizar as pessoas da terceira idade para defesa dos interesses coletivos, visando a melhoria da qualidade de vida desse grupo.

II - Representar o grupo junto aos poderes públicos constituídos, tanto no Executivo e no Legislativo, quanto no Judiciário, quando se tratar de direitos difusos e coletivos.

Parágrafo Único - Para atingir suas finalidades a Associação poderá:

- angariar fundos para serem aplicados em atividades concernentes às finalidades sociais;
- desenvolver e incentivar atividades educacionais, culturais, políticas, esportivas, recreativas, e de geração de renda, a curto, médio e longo prazo;
- firmar convênios e parcerias com órgãos públicos, organizações não governamentais, empresas e entidades similares, nacionais e internacionais, visando à melhoria de qualidade de vida das pessoas da 3ª idade;
- incentivar e desenvolver entre os associados, o trabalho voluntário;
- quando possível, manter meios de comunicação próprios, rádio-difusão, inclusive comunitária, assim como folhetos ou tablôides para divulgar as atividades de interesse do bairro, principalmente as experiências comunitárias que objetivam qualidade de vida dos cidadãos.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, divididos nas seguintes categorias:

- FUNDADORES**: os que se inscreverem até a data de aprovação deste Estatuto;
- EFETIVOS**: pessoas que, atendendo aos requisitos previstos no "caput" deste artigo, aceitarem as disposições deste Estatuto, solicitarem sua admissão e forem aprovadas pela Diretoria;
- HONORÁRIOS**: pessoas que prestarem relevantes serviços à cidade ou à comunidade, com proposta aprovada em assembléia geral;
- CONTRIBUINTES**: pessoas que contribuírem, por quaisquer meios, com as finalidades da Associação.

Artigo 5º - Os associados não responderão nem por mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela Associação.

mks

D.A.P.A.

Artigo 6º - A associação não fará distinção de etnia, cor, nacionalidade, naturalidade, classe social, credo religioso, sexo ou opção sexual, concepção política ou filosófica para seus associados ou beneficiários de suas atividades.

Artigo 7º - O desligamento do associado dar-se-á por:

A) **DEMISSÃO**: a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente, não podendo ser negada, permanecendo o associado responsável por obrigações financeiras eventualmente assumidas até a data da demissão.

B) **EXCLUSÃO**: só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

Parágrafo Único: O associado será notificado pela diretoria sobre o motivo de sua possível exclusão, com o prazo de 10 (dez) dias para apresentar sua defesa e o recurso para deliberação da maioria dos presentes em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º - São direitos e deveres dos associados:

- 1) Votar e ser votado para cargos eletivos, exceto os associados honorários;
- 2) Tomar parte das Assembléias e nelas apresentar propostas e vetos;
- 3) Beneficiar-se dos serviços da Associação;
- 4) Desligar-se da Associação por escrito, justificando os motivos;
- 5) Apresentar novos associados para aprovação da Diretoria.

Parágrafo Único - Para o cargo eletivo, o associado deve ter sido admitido há, pelo menos 6 (seis) meses antes da data da eleição.

Artigo 9º - São obrigações dos Associados:

- 1) Apresentar à Diretoria ou ao Presidente, qualquer irregularidade constatada;
- 2) Pagar as mensalidades, desde que estipuladas em Assembléia específica para este fim;
- 3) Prestar esclarecimentos à Assembléia Geral, quando solicitadas;
- 4) Votar nas eleições de Diretoria e Conselho Fiscal.

§ 1º - As obrigações deste artigo não se aplicam aos associados honorários e contribuintes.

§ 2º - A qualidade de associado é intransmissível.

DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 10 - A eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, realizar-se-á a cada 02 (dois) anos, conforme edital de convocação, assinado pelo Presidente da Diretoria Executiva.

§ 1º - Para os cargos de Presidente, Tesoureiros e membros do Conselho Fiscal, é vedada a candidatura de parentes entre si, até o 2º (segundo) grau civil de parentesco.

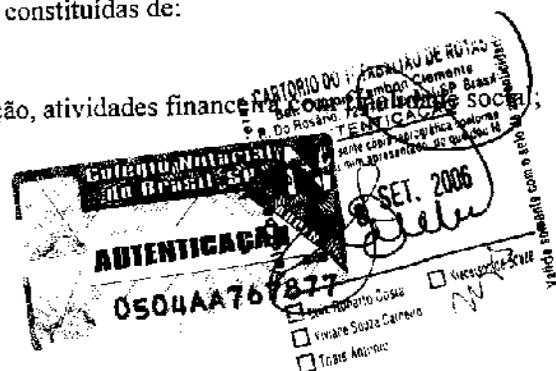
Artigo 11 - O voto é universal e será realizado por aclamação no caso de chapa única.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO, RECEITAS E DESPESAS

Artigo 12 - O Patrimônio social será constituído dos bens existentes, adquiridos e os havidos por doações.

Artigo 13 - As receitas da Associação poderão ser constituídas de:

- A - Contribuições dos Associados;
- B - Contribuições espontâneas;
- C - Renda de festas promovidas pela Associação, atividades financeiras, culturais, recreativas e esportivas;
- D - Donativos e legados em dinheiro;
- E - Rendimento ou aplicações gerais.



M.P.A.

Artigo 14 - A critério da Diretoria, as contribuições dos Associados, poderão ser substituídas por outro tipo de receita, com a mesma finalidade.

Artigo 15 - O Patrimônio e as receitas serão aplicadas integralmente no Município de Jundiaí para atender às finalidades sociais da Associação.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS

Artigo 16 - São órgãos da Associação:

- A - Assembléia Geral;
- B - Diretoria Executiva;
- C - Conselho Fiscal.



DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 17 - A Assembléia Geral, órgão máximo e soberano da vontade social, constitui-se de associados, em pleno gozo de seus direitos sociais e civis e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que discordantes ou ausentes.

Artigo 18 - As decisões da Assembléia Geral, só poderão ser reformadas por outra Assembléia especialmente convocada para este fim.

Artigo 19 - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I - destituir os administradores;
- II - alterar o estatuto;
- III - aprovar contas.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da Assembléia especialmente convocada para este fim, cujo quorum, em primeira convocação, será a maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, um terço dos associados.

Artigo 20 - A convocação dos órgãos deliberativos será feita pelo presidente, ou pela maioria dos diretores, ou pelo conselho fiscal, garantido a 1/5 (um quinto), dos associados o direito de promovê-la.

Artigo 21 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente:

- I - Uma vez por ano, no segundo semestre para apreciação e aprovação de contas;
- II - De 02 (dois) em 02 (dois) anos, também no segundo semestre, para Eleição da diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Artigo 22 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente a qualquer tempo, sempre que algum motivo relevante o justificar.

§ 1º - O quorum é o previsto no artigo 19, parágrafo único.

§ 2º - Vagando, a qualquer tempo, algum cargo da diretoria que comprometa o andamento dos trabalhos, os demais membros deverão convocar a Assembléia Geral para preenchimento dos cargos até o término da gestão.

Artigo 23 - A Assembléia Geral será convocada por meio de editais fixados na sede da Associação, e outros locais freqüentados pelos associados dentro da área de atuação da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da instalação da Assembléia.

Artigo 24 - A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva, que exporá os motivos da sua convocação e indicará pelo menos uma pessoa para secretariá-la.

WSS

M. PA
3

Parágrafo Único - Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva os presentes elegerão um associado para presidí-la.

Artigo 25 - A Assembléia Geral só poderá deliberar sobre a ordem do dia especificada no edital de convocação.

Parágrafo Único - O Presidente da Assembléia Geral deverá verificar o quorum, abrir e encerrar os trabalhos, mandar lavrar a ata, que deverá ser lida e aprovada, e assiná-la juntamente com quem a lavrou.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 26 - A Diretoria Executiva é composta de: **Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral e 2º Secretário, Tesoureiro Geral e 2º Tesoureiro, Diretor de Eventos e 2º Diretor, Diretor de Patrimônio e 2º Diretor.**

Artigo 27 - O mandato da Diretoria Executiva é de 02 (dois) anos, admitindo-se reeleição.

Artigo 28 - A diretoria Executiva reunir-se-á:

- 1) Ordinariamente uma vez por mês;
- 2) Extraordinariamente sempre que necessário, nos termos do Estatuto.

Artigo 29 - O Diretor da Associação renunciante ou demitido, deverá prestar contas ao Presidente da Diretoria em 15 (quinze) dias, entregando-lhe todos os bens, documentos, papéis e valores da associação que porventura estejam em seu poder ou sob sua responsabilidade.

Artigo 30 - Compete à Diretoria executiva:

- A - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- B - Administrar a Associação criando e extinguindo cargos de diretores adjuntos ou comissões auxiliares;
- C - Elaborar o relatório e o balanço final de sua gestão;
- D - Propor a Assembléia Geral a admissão de associados honorários;
- E - Submeter à apreciação da assembléia Geral com parecer do conselho Fiscal, proposta de alienação de bens patrimoniais;
- F - Elaborar regimento interno e outros que se fizerem necessários ao bom desempenho da Associação;
- G - Aceitar e recusar admissões e demissões de associados, acatando as decisões da Assembléia Geral;
- H - Nomear e destituir diretores adjuntos para execução de trabalhos definitivos em regulamento específico.

Artigo 31 - A Associação tem responsabilidade distinta das de seus associados, que não respondem nem subsidiariamente pelas obrigações que contraírem em nome da Associação, mas assumem responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude deste Estatuto ou da lei.

Artigo 32 - Compete aos Diretores;

I - Presidente:

- A - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicial;
- B - Orientar e conduzir os trabalhos da Diretoria;
- C - Presidir as reuniões da diretoria, e da Assembléia Geral;
- D - Providenciar a execução das resoluções da Diretoria;
- E - Assinar toda correspondência da Associação;
- F - Assinar com o Tesoureiro, os contratos, títulos, cheques e demais documentos que impliquem em responsabilidade financeira;
- G - Praticar os demais atos de administração inerentes ao cargo.



H - Convocar as reuniões de Diretoria e da Assembléia Geral.

II - Vice-Presidente:

- A - Assessorar o Presidente;
- B - Substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

III - Secretário Geral:

- A - Responder pelo expediente da Secretaria;
- B - Organizar e ter sob sua guarda os arquivos da Associação;
- C - Redigir ou fazer redigir toda correspondência, assinando-a quando lhe competir;
- D - Ter sob sua guarda os livros de atas;
- E - Secretariar e elaborar as Atas das reuniões da diretoria;
- F - Prestar informações à Diretoria sobre o movimento mensal da Secretaria;
- G - Fornecer os dados que servirão de base ao relatório anual do Presidente;
- H - Expedir avisos, circulares e ofícios e organograma de reuniões;
- I - Manter em perfeita ordem o arquivo dos ofícios expedidos e recebidos, dando transparência nos trabalhos a qualquer associado.

IV - 2º Secretário: Substituir o Secretário Geral em suas faltas ou impedimentos e auxiliá-lo quando necessário.

V - Tesoureiro Geral:

- A - É responsável pela substituição do Presidente ou Vice-Presidente na ausência ou impedimento destes;
- B - Elaborar orçamento anual;
- C - Arrecadar mensalidade, quando houver, contribuições, doações e demais rendas da Associação assinando os respectivos recibos;
- D - Assinar juntamente com o Presidente, os cheques e demais papéis relativos ao movimento de valores;
- E - Ter sob sua responsabilidade o livro-caixa; e organizar e arquivar junto ao Vice-Presidente todos os documentos de ordem fiscal;
- F - Elaborar ou mandar elaborar os balancetes mensais, balanço anual, e os inventários patrimoniais para submetê-lo à Assembléia Geral;
- G - Efetuar os pagamentos autorizados pela Diretoria;
- H - Abrir juntamente com o Presidente, conta(s) para movimentar a receita e despesas da Associação;
- I - Prestar informações sobre a tesouraria quando solicitadas pela Diretoria Executiva ou Assembléias.

VI - 2º Tesoureiro: Assessorar e substituir o Tesoureiro Geral, em suas faltas ou impedimentos.

VII - Diretor de Eventos: Deverá promover e organizar todos os eventos da Associação.

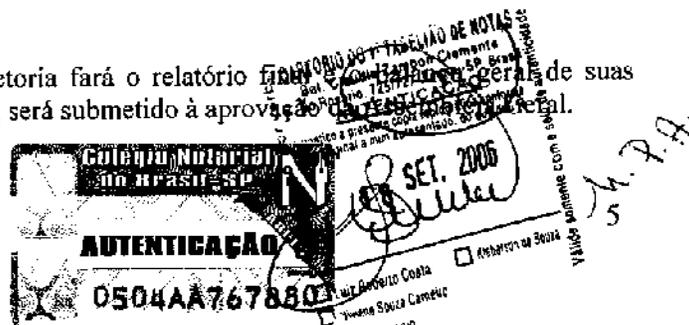
VIII - 2º Diretor de Eventos: Assessorar e substituir o Diretor de Eventos, em suas faltas ou impedimentos.

IX - Diretor de Patrimônio:

- A - Deverá zelar pelo bom uso do patrimônio, providenciando os reparos necessários aos bens e dependências utilizadas pela Associação;
- B - Manter registros de todos os bens patrimoniais da Associação.

X - Vice-Diretor de Patrimônio: Assessorar e substituir o Diretor de Patrimônio, em suas faltas e impedimentos.

Artigo 33 - Ao término de sua gestão, a Diretoria fará o relatório de suas atividades que, após parecer do Conselho Fiscal, será submetido à aprovação da Assembléia Geral.



DO CONSELHO FISCAL

Artigo 34 - O Conselho Fiscal é órgão da **Associação**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar os atos da Diretoria Executiva, exercendo os poderes que lhes são conferidos por este Estatuto Social, pela Assembléia Geral e pelas leis do país, sendo constituído por: **Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral e 2 (dois) Suplentes**.

Parágrafo Único - A gestão do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, com direito a reeleição.

Artigo 35 - Compete ao Conselho Fiscal;

- A - Reunir ordinariamente no mínimo uma vez por ano, para análise das contas da Associação, e extraordinariamente quando necessário;
- B - Julgar os orçamentos, as despesas, os livros, documentos, balancetes e relatórios do balanço final da Diretoria;
- C - Solicitar ao Presidente da Diretoria Executiva, os esclarecimentos para elaboração de seus pareceres e exames;
- D - Examinar mensalmente os livros legais da Associação, bem como os documentos da receita e comprovantes das despesas, balancetes e contabilidade;
- E - Examinar as contas e papéis apresentado pelo Diretor renunciante ou demitido, exarando parecer;
- F - Apurar responsabilidades dos membros da Diretoria;
- G - Exarar parecer sobre as operações financeiras praticadas pela Diretoria, bem como sobre a emissão de quaisquer títulos ou transações de bens da Associação;
- H - Denunciar para os devidos fins deste Estatuto e das leis do país, eventuais erros, fraudes, abusos e crimes verificados em qualquer setor da Associação, tomando as providências necessárias que o caso requerer.

Artigo 36 - Compete aos membros do Conselho Fiscal:

I - Presidente

- A - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal;
- B - Julgar e dar pareceres juntamente com os demais membros;
- C - Assinar a correspondência do Conselho Fiscal;
- D - Presidir Assembléias gerais na forma prevista neste Estatuto, quando forem convocados os atos da Diretoria.

II - Vice-Presidente

- A - Assessorar o Presidente;
- B - Substituí-lo em suas faltas ou impedimentos.

III - Secretário

- A - Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos;
- B - Responder pela correspondência e demais serviços da Secretaria;
- C - Colaborar com os demais membros e desempenhar as atribuições específicas do Conselho Fiscal.

III - Suplentes: Substituir e assessorar aos cargos acima, na falta deles ou quando solicitado.

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA DISSOLUÇÃO

Artigo 37 - O presente Estatuto pode ser reformado, total ou parcialmente, por deliberação da Assembléia Geral, na forma dos artigos 24 e seguintes deste Estatuto.



wrt

M.P.A.
6

Artigo 38 - A Associação somente poderá ser dissolvida em caso de insuperável dificuldade na consecução de seus objetivos, mediante a aprovação da Assembléia Geral Extraordinária convocada para este fim.

Artigo 39 - Em caso de dissolução, o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à associação congênere sediada em Jundiaí, Estado de São Paulo, ou a entidade assistencial, de acordo com a deliberação da Assembléia Geral que decidir pela dissolução.

Artigo 40 - A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, aplicando integralmente o *superávit*, eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Artigo 41 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal exercerão gratuitamente os seus cargos, sendo vedada a distribuição de lucros ou dividendos a qualquer título ou pretexto.

Artigo 42 - As despesas necessárias com viagens, cursos, congressos, eventos e outros poderão ser reembolsadas com aprovação da Diretoria Executiva, desde que devidamente comprovadas e compatíveis.

Artigo 43 - Os membros representantes da Associação, que se candidatarem a cargos eletivos políticos, deverão providenciar seu afastamento com 90 (noventa) dias de antecedência das eleições, ficando impedidos de se manifestar em nome da Associação.

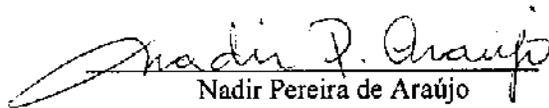
Artigo 44 - A Diretoria Executiva, poderá contratar funcionários pelo regime seletista em caso de necessidade, com aprovação do Conselho Fiscal.

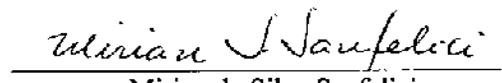
Artigo 45 - A criação de cargos de diretores adjuntos, bem como suas atribuições, será regulamentada pela diretoria executiva através de Resolução.

Artigo 46 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal em matéria de suas competências e nos demais casos, pela Assembléia Geral.

Artigo 47 - Este Estatuto entra em vigor imediatamente após o seu registro em Cartório.

Jundiaí, 05 de maio de 2006.


Nadir Pereira de Araújo
Presidente


Mirian da Silva Sanfelici
Secretário Geral


Nadir Pereira de Araújo
Advogado - OAB/SP Nº 87.472

Autenticação
0504AA767882

Bel. Cláudio Zamboni Clemente
R. Do Rosário, 725/727 Jundiaí-SP, Brasil

SET 2006

Luiz Roberto Costa Nelson de Souza
 Viviane Souza Carneiro
 Tiago Antonio

Valida somente com o selo do

27

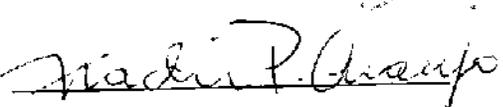
ASSOCIAÇÃO GRUPO FELIZ IDADE

O sucesso do Projeto Feliz Idade hoje está consolidado, e por ser uma semente produtiva que germinou e está crescendo, deu origem a Associação Grupo Feliz Idade localizada à Rua Prof. Arthur Chagas Jr., 292 - B. Eloy Chaves em Jundiaí – SP. Esta Associação tem como base a mesma proposta do projeto inicial, mas devido aos resultados positivos e expansão desse grupo, surgiram novas necessidades, portanto seus objetivos tomaram-se mais amplos.

- Consolidar sua existência através de fundação e Estatuto, constituindo uma Diretoria e Conselho Fiscal, obtendo reconhecimento junto à sociedade e aos órgãos governamentais (já concretizado);
- Pleitear espaço físico próprio para o estabelecimento da Associação;
- Solicitar auxílio das entidades empresariais e governamentais;
- Divulgar as atividades oferecidas pela Associação com o intuito de aumentar a qualidade de vida da população idosa;
- Melhorar a qualidade de assistência já oferecida aos idosos por meio de convênios e associações com outras entidades afins.

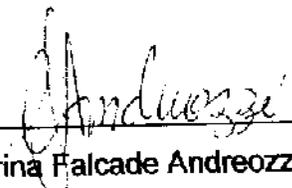
Certos de termos explanados nossa história e nossos objetivos, confirmamos o conteúdo deste relatório, e nos colocamos à disposição para eventuais detalhes.

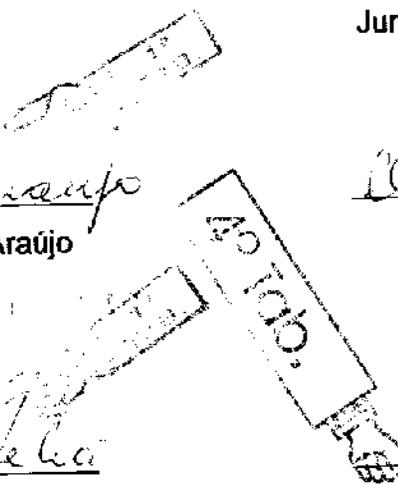
Jundiaí, 26 de julho de 2006.


Dra. Nadir Pereira de Araújo
(Presidente)


Clarinda Torres Mascena
(Vice-Presidente)


Mirian S. Sanfelici
(Secretária)


Catarina Falcade Andrezzi
(Tesoureira)



CONSELHO FISCAL

40 TABELIAO DE JUNDIAI

Maria Tereza Vieira Paton

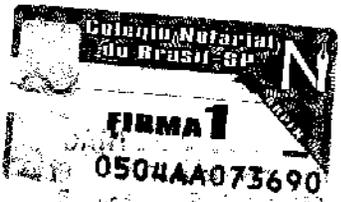
Maria Tereza Vieira Paton
(Presidente)

Luiza da Graça Borçal

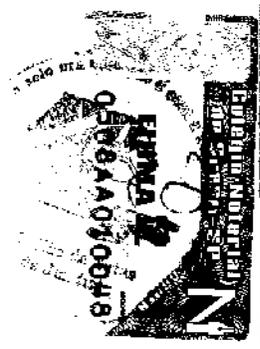
Luiza da Graça Borçal
(Vice-Presidente)

Santinha Negrini dos Santos

Santinha Negrini dos Santos
(Secretária)



Santinha Negrini dos Santos
24/11/2006
[Signature]



40 TABELIAO DE NOTAS DE JUNDIAI
Rua Senador Fonseca, 1296 - Centro
Jundiai - SP - Fone: 011-434-5100

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
EJANDY01-MARIA TEREZA VIEIRA PATON....
Jundiai, 24 de Novembro de 2006

Em Testemunho *[Signature]* da verdade.
EVANDRO FERNANDES DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

40 TABELIAO DE NOTAS DE JUNDIAI
Rua Senador Fonseca, 1296 - Centro
Jundiai - SP - Fone: 011-434-5100

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
EJANDY01-LUIZA DA GRAÇA COSTA BORCAL..
Jundiai, 24 de Novembro de 2006

Em Testemunho *[Signature]* da verdade.
EVANDRO FERNANDES DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

PROJETO FELIZ IDADE

A criação e implantação do Projeto Feliz Idade na UBS do Parque Eloy Chaves, localizada à Av. Carlos Veiga, 180 - B. Eloy Chaves - Jundiaí - SP., em outubro de 2003, foi iniciativa da enfermeira dessa unidade a Sra. Clarinda Torres Mascena. Movida por sua larga experiência na atenção à saúde e consciente das necessidades da população idosa, mobilizou todos os recursos necessários para a implantação do mesmo. A formação do grupo contou inicialmente com a participação de 60 idosos moradores do Bairro Eloy Chaves e região, na faixa etária de 60 anos ou mais. A maioria com patologias crônicas e em alguns até incapacitantes, outros contavam com dificuldades de relacionamento sociofamiliar, baixa auto-estima e inúmeros problemas emocionais em decorrência de conflitos e solidão. Diante de todos esses problemas, apresentavam falta de qualidade de vida e tinham a necessidade de tomarem uma grande quantidade de medicamento. O trabalho de assistência aos idosos, foi e ainda o é, realizado pela equipe da unidade básica juntamente com um grupo de voluntários que utilizam o espaço da UBS para as consultas, e as demais atividades propostas são realizadas na Associação dos Moradores do Parque Eloy Chaves (AMO), situada à Rua Nancy Carlota Netto, 157. O projeto mostrou-se eficiente e eficaz dentro de seus objetivos visto que, desde de sua implantação em 2003 até o presente momento, os resultados alcançados demonstram um grande salto na qualidade de vida dos idosos através da atenção diferenciada que receberam nesse período. Dentre esses resultados nota-se uma melhora bastante significativa na saúde, no processo de socialização e portanto na melhoria da qualidade de vida, fatores esses que possibilitaram aos idosos o resgate do bem-estar e alegria de viver.

JUSTIFICATIVA

O fenômeno do crescimento populacional de indivíduos com 60 anos ou mais, vem num crescente em todo o mundo e, não poderia ser de forma diferente na cidade de Jundiaí - SP. Segundo trabalho realizado pelo Sistema Estadual de Análise de Dados (SEADE) em 2005, constatou-se que Jundiaí conta com uma população de 39.932 idosos com 60 anos ou mais, dos quais 500 são de abrangência da Unidade Básica de Saúde (UBS), do Parque Eloy Chaves. Esse grupo cresce em ritmo acelerado e no mesmo ritmo crescem os fatores de risco e as conseqüências do processo de envelhecimento. O Brasil sustenta o primeiro lugar nas doenças crônicas e degenerativas no idoso e, atinge o segundo lugar nos fatores de risco.

Sabe-se que a vulnerabilidade é inevitável mediante a todos, principalmente para o idoso, que passa por vários processos de perdas, tais como: funcionais, da capacidade de labor, social, pessoal entre outras, comprometendo a sua autonomia. Na velhice a manutenção de autonomia está intimamente ligada à qualidade de vida, portanto torna-se necessário tomar atitudes que possam de maneira efetiva e significativa amenizar as conseqüências do processo do envelhecimento.

Assim sendo, com intuito de proporcionar, resgatar e melhorar a qualidade de vida desse grupo é que surgiu o Projeto Grupo Feliz Idade, constituído por uma equipe da UBS do Parque Eloy Chaves, juntamente com um grupo de profissionais voluntários que oferecem aos idosos, além dos cuidados convencionais de saúde, inúmeras atividades e terapias complementares.

O Projeto Feliz Idade é uma iniciativa voltada a atender não só as recomendações da Política Municipal do Idoso (POMID) conforme Lei nº 5502/00 do Município de Jundiaí, mas também com o propósito de se fazer um trabalho diferenciado e mais humanizado no atendimento aos idosos amenizando as conseqüências do processo de envelhecimento da população do Parque Eloy Chaves.



Associação Grupo Feliz Idade - A.G.F.I.

R. Carlos da Veiga, 450 – Sede de AGREPEC - Eloy Chaves – Jundiaí

ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO GRUPO FELIZ IDADE

Junho de 2006 a julho de 2007

Junho de 2006

- ❖ Atividades regulares de 2ª. a 6ª. feira: Lian Gong, Crochê, Ginástica, Biodança, Jogos e Oficina da Memória, Psicoterapia, Terapia Floral, Arte Integrativa e Massagem anti-stress.
- ❖ Festa dos Aniversariantes do mês de junho.
- ❖ Festa Junina.

Julho de 2006

- ❖ Atividades regulares de 2ª. a 6ª. feira: Lian Gong, Crochê, Ginástica, Biodança, Jogos e Oficina da Memória, Psicoterapia, Terapia Floral, Arte Integrativa e Massagem anti-stress.
- ❖ VER-SUS na sede da AMO, no Bairro Eloy Chaves, com a participação da equipe da UBS e de alunos de várias faculdades da região. Atividades realizadas: Biodança, Representação Teatral realizada pelas agentes de saúde, palestra sobre o voluntariado.
- ❖ Festa dos Aniversariantes do mês de julho.

Agosto de 2006

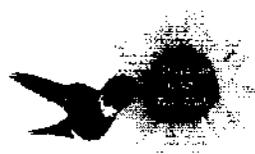
- ❖ Atividades regulares de 2ª. a 6ª. feira: Ginástica, Biodança, Jogos e Oficina da Memória, Psicoterapia, Terapia Floral, Arte Integrativa e Massagem anti-stress.

Setembro de 2006

- ❖ Atividades regulares de 2ª. a 6ª. feira: Lian Gong, Crochê, Ginástica, Biodança, Jogos e Oficina da Memória, Psicoterapia, Terapia Floral, Arte Integrativa e Massagem anti-stress.
- ❖ Desfile do 7 de Setembro, a convite da Associação dos Veteranos.
- ❖ Atividades especiais na Semana do Idoso: além das atividades regulares, distribuição dos convites para o Cinema, Chá, Evento Oficina para arrecadação de fundos, Baile.
- ❖ Passeio ao Ibirapuera – São Paulo – SP.

Outubro de 2006

- ❖ Atividades regulares de 2ª. a 6ª. feira: Lian Gong, Crochê, Jogos e Oficina da Memória, Terapia Floral, Arte Integrativa e Massagem anti-stress.
- ❖ Passeio a Paulínia – SP.



Associação Grupo Feliz Idade - A.G.F.I.

R. Carlos da Veiga, 450 – Sede de AGREPEC - Eloy Chaves – Jundiaí

Novembro de 2006

- ❖ Atividades regulares de 2ª. a 6ª. feira: Lian Gong, Crochê, Ginástica, Jogos e Oficina da Memória, Terapia Floral, Arte Integrativa e Massagem anti-stress.
- ❖ Visita ao Solo Sagrado do Brasil, localizado na Cidade de São Paulo-SP.
- ❖ Festa dos Aniversariantes do mês de novembro.
- ❖ Chácara Santo Aleixo, em Itupeva – SP – confraternização.

Dezembro de 2006

- ❖ Atividades regulares de 2ª. a 6ª. feira: Lian Gong, Crochê, Ginástica, Jogos e Oficina da Memória, Terapia Floral, Arte Integrativa e Massagem anti-stress.
- ❖ Exame de dosagem de glicose dos membros da Associação.
- ❖ Festa de Confraternização.

Janeiro de 2007

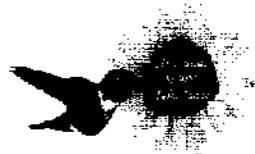
- ❖ Atividades regulares de 2ª. a 6ª. feira: Lian Gong, Crochê, Ginástica, Biodança, Jogos e Oficina da Memória, Psicoterapia, Terapia Floral, Arte Integrativa e Massagem anti-stress.

Fevereiro de 2007

- ❖ Atividades regulares de 2ª. a 6ª. feira: Lian Gong, Crochê, Ginástica, Coral, Biodança, Jogos e Oficina da Memória, Psicoterapia, Terapia Floral, Arte Integrativa e Massagem anti-stress.
- ❖ Baile de Carnaval.
- ❖ Visita à Cidade de Aparecida do Norte – SP.
- ❖ Festa dos Aniversariantes do mês de fevereiro.

Março de 2007

- ❖ Atividades regulares de 2ª. a 6ª. feira: Lian Gong, Crochê, Ginástica, Coral, Biodança, Jogos e Oficina da Memória, Psicoterapia, Terapia Floral, Arte Integrativa e Massagem anti-stress.
- ❖ Exame de dosagem de glicose dos membros da Associação.
- ❖ Visita à Fábrica Schincariol na Cidade de Itu – SP.
- ❖ Visita ao Parque da Cidade, em Jundiaí – SP. Confraternização com o Grupo Terceira Idade a convite da Sra Marlene, no Parque da Cidade. Neste evento, o Grupo Feliz Idade foi recebido também pelos vereadores Sr. Tico e Sra. Ana Tonelli, Sr. Ademir, secretário de obras e demais autoridades, que informaram o retorno do Projeto Jundiaí, é Bom Viver Aqui.



Associação Grupo Feliz Idade - A.G.F.I.

R. Carlos da Veiga, 450 – Sede de AGREPEC - Eloy Chaves – Jundiaí

Além da visita ao Parque, o Grupo foi o primeiro a conhecer a nova Rodoviária, ainda não inaugurada.

- ❖ Festa dos Aniversariantes do mês de Fevereiro.

Abril de 2007

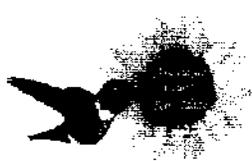
- ❖ Atividades regulares de 2ª. a 6ª. feira: Lian Gong, Crochê, Ginástica, Coral, Biodança, Jogos e Oficina da Memória, Psicoterapia, Terapia Floral, Arte Integrativa e Massagem anti-stress.
- ❖ Passeio à Fábrica Coca-Cola em Jundiaí – SP.
- ❖ Visita do Grupo Feliz Idade à Vila dos Idosos, em Jundiaí – SP, juntamente com o Conselho Municipal do Idoso e a primeira-dama de Jundiaí Sra. Marialice Fossen.
- ❖ Visita ao Pesqueiro Maeda, em Jundiaí – SP.
- ❖ Festa dos Aniversariantes do mês de abril.

Mai de 2007

- ❖ Atividades regulares de 2ª. a 6ª. feira: Lian Gong, Crochê, Ginástica, Coral, Biodança, Jogos e Oficina da Memória, Psicoterapia, Terapia Floral, Arte Integrativa e Massagem anti-stress.
- ❖ Visita ao Clube de Campo Uirapuru, em Jundiaí – SP.
- ❖ Evento Oficina para arrecadação de fundos.
- ❖ 1º Aniversário da Associação Grupo Feliz Idade como entidade legalmente constituída, com a presença da primeira-dama de Jundiaí, Sra. Marialice Fossen e Vereadora Sra. Ana Tonelli, festejado juntamente com os aniversariantes de maio.

Junho de 2007

- ❖ Atividades regulares de 2ª. a 6ª. feira: Lian Gong, Crochê, Ginástica, Coral, Biodança, Jogos e Oficina da Memória, Psicoterapia, Terapia Floral, Arte Integrativa e Massagem anti-stress.
- ❖ Caminhada do Grupo Feliz Idade com o Prefeito Ary Fossen, a primeira-dama Sra. Marialice Fossen, vice-prefeito e secretário de Saúde Juca Rodrigues e demais autoridades, na inauguração das Av. Emílio Antonon e Antonio Pincinato e Ciclovia, no Bairro Eloy Chaves, em Jundiaí – SP.
- ❖ Festa dos Aniversariantes do mês de junho.
- ❖ Festa Junina na sede da AGREPEC.
- ❖ Apresentação da Quadrilha do Grupo Feliz Idade na Festa Junina da Rede Feminina Norma Della Serra, Jundiaí - SP.



Associação Grupo Feliz Idade - A.G.F.I.

R. Carlos da Veiga, 450 – Sede de AGREPEC - Eloy Chaves – Jundiaí

Julho de 2007

- ❖ Atividades regulares de 2ª. a 6ª. feira: Lian Gong, Crochê, Ginástica, Coral, Biodança, Jogos e Oficina da Memória, Psicoterapia, Terapia Floral, Arte Integrativa e Massagem anti-stress.
- ❖ Projeto VERSUS - apresentação de Lian Gong, Biodança e Coral da Associação Grupo Feliz Idade, tendo como convidados especiais os estudantes universitários da área da saúde e o grupo de idosos do Bairro Santa Getrudes.
- ❖ Apresentação da Quadrilha do Grupo Feliz Idade para a comunidade carente do Bairro do Lago.

Horário das Atividades regulares:

- Lian Gong – segunda-feira das 8:00 às 9:00 h.
- Crochê – segunda-feira das 14:00 às 16:00 h.
- Ginástica – terça e quinta-feira das 8:00 às 9:00 h.
- Coral – terça-feira das 9:00 às 10:00 h.
- Biodança – quarta-feira das 8:00 às 9:00 h.
- Jogos e Oficina da Memória – terça e quarta-feira das 14:00 às 16:00 h.
- Psicoterapia – alternando entre quarta e quinta-feira, das 9:00 às 10:00 h.
- Terapia Floral, Arte Integrativa e Massagem anti-stress (agendado na UBS).

A.G.F.I.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que não somos remunerados pelo exercício dos nossos cargos de diretores da ASSOCIAÇÃO GRUPO FELIZ IDADE.

Jundiaí, 03 de Setembro de 2006.



DIRETORIA EXECUTIVA



Nadir P. Araújo 8111 340
Nadir Pereira de Araújo
(Presidente)

Clarinda Torres Mascena 102 924
Clarinda Torres Mascena
(Vice-Presidente)

Mirian S. Sanfelici 235 996
Mirian da Silva Sanfelici
(Secretária Geral)

Grazzi Celandroni
Grazzi Celandroni
(1ª Secretária)

Catarina Falcade Andreozzi
Catarina Falcade Andreozzi
(Tesourceira)

Cizilda de Paula Bocochina
Cizilda de Paula Bocochina
(2ª Tesourceira)

Elíneusa F. do Nascimento 333 589
Elíneusa Ferreira do Nascimento
(Diretora de Eventos)

Eugenio Paton Nunes 113 531
Eugenio Paton Nunes
(2º Diretor de Eventos)

Tereza dos Santos
Tereza dos Santos
(Diretora de Patrimônio)

Inêz Tim Ramalhão
Inêz Tim Ramalhão
(2ª Diretora de Patrimônio)



REL: Jdca Ernesto Lucente
Jundiaí - SP.

CARTÓRIO DO
2º TABELIÃO
DE NOTAS DE JUNDIAÍ

Reconhecido por Semelhança a(s) firma(s) de: Grazzi Celandroni

Em 06/09/2006

ESLIM: REIS CARRO... Escrita e Autógrafa

05074A055151

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.473.764/0001-06	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/2006
NOME EMPRESARIAL GRUPO FELIZ IDADE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO FELIZ IDADE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO		
LOGRADOURO R ARTHUR CHAGAS JR.	NÚMERO 292	COMPLEMENTO
CEP 13.212-190	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ERMIDA II	MUNICÍPIO JUNDIAÍ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2006
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Cartório do Tabelião de Notas
Bel. Claudio Zamboni Ciampone
R. Do Rosário, 75/787 Jundiaí - SP - Brasil
05208-000
Autentica e Protocola em nome do Tabelião de Notas
2006
AUTENTICAÇÃO
0520800018499

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia 1/12/2006 às 10:42:07 (data e hora de Brasília).


 Proprietário e titular
para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 824**

PROJETO DE LEI Nº 9.804

PROCESSO Nº 50.013

De autoria da Vereadora **ANA TONELLI**, o presente projeto de lei declara de utilidade pública a Associação Grupo Feliz Idade.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com os documentos de fls. 5/31.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos destacados da Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, e atende o disposto no art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade, assim como encontra respaldo na Lei federal 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. Quanto ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do R.I.

L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*,
S.m.e.

Jundiaí, 31 de julho de 2007.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 50.013

PROJETO DE LEI Nº 9.804, da Vereadora ANA TONELLI, que declara de utilidade pública a Associação Grupo Feliz Idade.

PARECER Nº 792

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", c/c o art. 13, I e art. 45 - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da leitura da análise apresentada pela Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 335, de fls. 20, que subscrevemos na totalidade.

A natureza legislativa da matéria é incontestável, eis que objetiva declarar de utilidade pública a Associação Grupo Feliz Idade, e para tal observa as exigências constantes do art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade, apresentando a documentação pertinente que instrui os autos, bem como as disposições da Lei Federal 9.790/99.

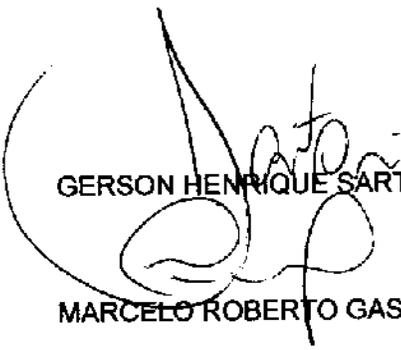
É inegável o trabalho meritório dessa entidade e indiscutível sua ação, e nesse sentido permitimo-nos acolher na íntegra os argumentos constantes da justificativa de fls. 4 e documentos que integram a matéria.

Assim, nosso parecer é pela pertinência do presente projeto de lei, posto que faz jus aquela organização alcançar essa distinção pública em face da relevância das atividades que desenvolve.

Parecer favorável

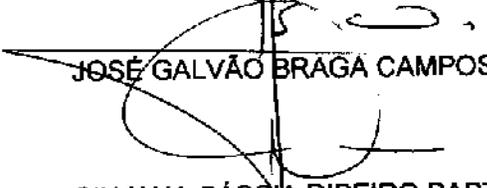
APROVADO
14/08/07

Sala das Comissões, 07.08.2007.


GERSON HENRIQUE SARTORI

MARCELO ROBERTO GASTALDO


ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente e Relator


JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



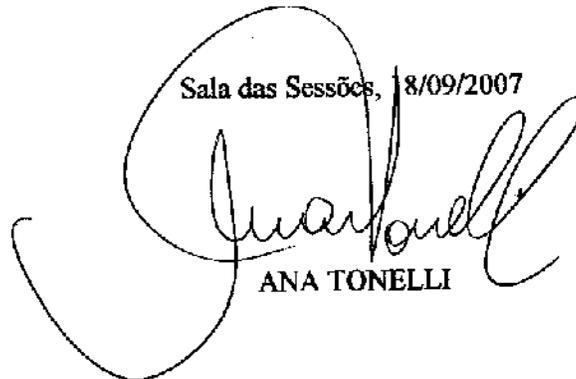
REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 01130

PREFERÊNCIA para apreciação do Projeto de Lei nº. 9.804/07, da Vereadora Ana Tonelli, que declara de utilidade pública a Associação Grupo Feliz Idade.



REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, **PREFERÊNCIA** para apreciação do Projeto de Lei nº. 9.804/07, de minha autoria, que declara de utilidade pública a Associação Grupo Feliz Idade.

Sala das Sessões, 18/09/2007



ANA TONELLI



Proc. 50.013

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 9.804

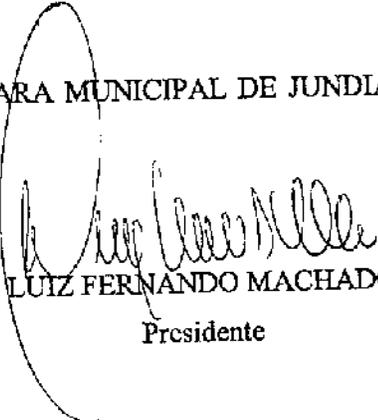
Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO GRUPO FELIZ IDADE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, faz saber que em 18 de setembro de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO GRUPO FELIZ IDADE, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de setembro
de dois mil e sete (18/09/2007).


LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente



Of. PR/DL 654/2007
proc. 50.013

Em 18 de setembro de 2007

Exm.º Sr.
ARY FOSSEN
DD. Prefeito Municipal
JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V. Exª. encaminho, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 9.804**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, apresento protestos de estima e consideração.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 9.804
PROCESSO Nº. 50.013
OFÍCIO PR/DL Nº. 654/2007

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

20/09/07

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

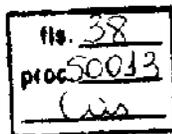
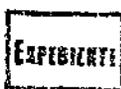
PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

11/10/07

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

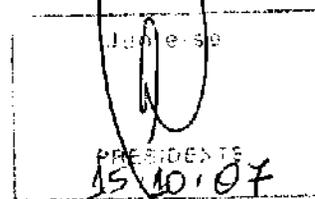
CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 11/OUT/07 15:35 050760

OF. G.P.L. nº 372/2007

Processo nº 21.940-5/2007

Jundiaí, 09 de outubro de 2007.

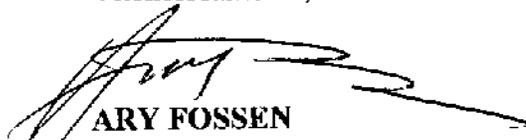
Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 6.912, objeto do Projeto de Lei nº 9.804, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador LUIZ FERNANDO A. MACHADO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

sec. I



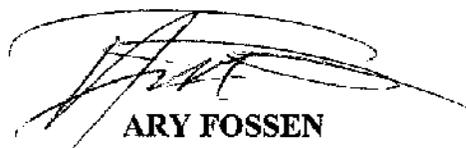
LEI N.º 6.912, DE 09 DE OUTUBRO DE 2007

Declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO GRUPO FELIZ IDADE**.

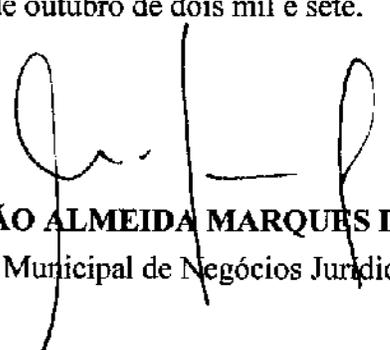
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - É declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO GRUPO FELIZ IDADE**, com sede nesta cidade.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e sete.


AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1



IOM DE 16/10/2007

LEI N.º 6.912, DE 09 DE OUTUBRO DE 2007
Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO GRUPO FELIZ
IDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2007, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º - É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO GRUPO FELIZ IDADE, com sede nesta cidade.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos